

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
DISPENSA Nº 057/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Dedetização e Desratização das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino - MG, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, visando o controle integrado de pragas.

1.1 Especificação do objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Serv.	Serviços de Dedetização (Desinsetização) e Desratização, para controle de insetos rasteiros e voadores (ex: baratas, formigas, aranhas) e roedores, a ser realizado nas seguintes escolas: - Cemei Professora Dalva Belizanda Favilla Barbosa - Cemei Conceicao Candido Palomo - Cemei Maria do Carmo Salgueiro Miguel - Cemei Mariinha Favilla - Cemei Professora Cleria Barbosa de Assis - Escola Municipal Benedito Bras Consentino - Escola Municipal Ester Favilla - Escola Municipal Padre Omar Cyrillo - Escola Municipal Procopio José Pereira - Cemei Delminda Cardoso De Menezes

1.2. Das condições de execução da prestação de serviços:

A empresa contratada deverá:

- Executar integralmente os serviços conforme padrões técnicos e de segurança aplicáveis;
- Os serviços deverão ser realizados em todas as escolas e creches listadas, abrangendo áreas internas e externas.

- A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, insumos e equipamentos adequados, bem como garantir a limpeza e segurança durante a execução do serviço.
- O prazo máximo para início da execução será de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Aplicação de produtos químicos domissanitários devidamente registrados na ANVISA, por meio de pulverização com bomba costal, atomização e aplicação de gel inseticida nos locais estratégicos, respeitando as recomendações do fabricante e a segurança dos ocupantes;
- Todos os produtos químicos deverão ser registrados na ANVISA, adequados ao uso em ambientes escolares, não inflamáveis e de baixa toxicidade residual;
- É vedado o uso de produtos de fabricação artesanal, não identificados ou de origem duvidosa.
- A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, uniformizada, com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
- O serviço deverá ser executado preferencialmente fora do horário de funcionamento das escolas, evitando contato com alunos e servidores.
- Deverá ser feita sinalização de áreas tratadas, orientando sobre o tempo mínimo de reentrada seguro.
- Ao final dos trabalhos, a empresa deverá deixar os locais limpos, livres de resíduos e embalagens;
- Deverá ser fornecida garantia mínima de 30 (trinta) dias, com previsão de reaplicação sem ônus em caso de reaparecimento de pragas durante o período.
- A contratada responderá por todos os danos materiais ou ambientais causados durante a execução dos serviços;
- Deverá cumprir integralmente as normas de saúde, segurança e meio ambiente, inclusive no descarte de resíduos químicos;

2. JUSTIFICATIVA

A realização da presente contratação, está de acordo com os termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 e respaldada pela perspectiva do interesse público.

A contratação justifica-se pela necessidade de controle de pragas nas unidades escolares municipais, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança e saúde para alunos e servidores.

Trata-se de serviço essencial e periódico, de interesse público, cuja execução imediata é necessária para o bom funcionamento das escolas e creches.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Os serviços serão recebidos pelo departamento requisitante.



Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

A aceitação está condicionada à vistoria final e à aprovação dos responsáveis técnicos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, que acompanhará a execução e verificará a conformidade dos serviços com as exigências do termo de referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 03 (três) meses, período considerado suficiente para a execução completa dos serviços de dedetização e desratização em todas as escolas e creches.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de aquisição imediata, não se faz necessária a formalização de contrato. Contudo, as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório permanecem aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:



6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



A PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro



Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela

necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 10.793,33 (dez mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	Serviços de Dedetização (Desinsetização) e Desratização, para controle de insetos rasteiros e voadores (ex: baratas, formigas, aranhas) e roedores, a ser realizado nas seguintes escolas: - Cemei Professora Dalva Belizanda Favilla Barbosa - Cemei Conceicao Candido Palomo - Cemei Maria do Carmo Salgueiro Miguel - Cemei Mariinha Favilla - Cemei Professora Cleria Barbosa de Assis - Escola Municipal Benedito Bras Consentino - Escola Municipal Ester Favilla - Escola Municipal Padre Omar Cyrillo - Escola Municipal Procopio José Pereira - Cemei Delminda Cardoso De Menezes	Serv.	R\$ 10.793,33	RS 10.793,33

Ouro Fino, 28 de outubro de 2025

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ouro Fino



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviços de Dedetização (Desinsetização) e Desratização, para controle de insetos rasteiros e voadores (ex: baratas, formigas, aranhas) e roedores, a ser realizado nas seguintes escolas: - Cemei Professora Dalva Belizanda Favilla Barbosa - Cemei Conceicao Candido Palomo - Cemei Maria do Carmo Salgueiro Miguel - Cemei Mariinha Favilla - Cemei Professora Cleria Barbosa de Assis - Escola Municipal Benedito Bras Consentino - Escola Municipal Ester Favilla - Escola Municipal Padre Omar Cyrillo - Escola Municipal Procopio José Pereira - Cemei Delminda Cardoso De Menezes	Serv.	1		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável